



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições, torna públicas as instruções relativas à realização do Processo Seletivo para atendimento da legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução coordenada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, e o acompanhamento do Certame será de responsabilidade da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção, designada por meio da Portaria nº 36.605 de 07/08/2023.
- 1.2. Os códigos, as funções, as vagas, os requisitos necessários para habilitação, a jornada de trabalho e os respectivos valores do vencimento básico são os constantes da Tabela abaixo:

Código	Funções	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico	Valor da inscrição
201	Profissional de Apoio Escolar	CR	Ensino Médio Completo.	200h/mês	R\$ 1.633,05	74,00
202	Professor de Educação Infantil I - (0 a 3 anos)	CR	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.	30h/semanais	R\$ 25,65/h	105,00
203	Professor de Educação Infantil II - (4 e 5 anos)	CR	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.	30h/semanais	R\$ 25,65/h	105,00
204	Professor de Educação Infantil II - (Oficinas Curriculares)	CR	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação na área de Educação Infantil.	35h/semanais	R\$ 25,65/h	105,00



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

205	Professor de Ensino Fundamental I - (1º ao 5º ano)	CR	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação nos anos iniciais de Ensino Fundamental.	30h/ semanais	R\$ 25,65/h	105,00
206	Professor de Ensino Fundamental I - (Oficinas Curriculares)	CR	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação nos anos iniciais de Ensino Fundamental.	35h/ semanais	R\$ 25,65/h	105,00
207	Professor de Educação de Jovens e Adultos	CR	Curso do Ensino Médio completo na modalidade normal (magistério) e/ou Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação nos anos iniciais de Ensino Fundamental.	20h/ semanais	R\$ 25,65/h	105,00
208	Professor de Ensino Fundamental II - (Inglês)	CR	Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena com habilitação em inglês.	20h/ semanais	RS 26,94/h	105,00
209	Professor de Ensino Fundamental II - (Educação Física)	CR	Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena com habilitação em Educação Física.	20h/ semanais	RS 26,94/h	105,00
210	Professor de Educação Especial	CR	Ensino Superior em curso de graduação plena em pedagogia com habilitação ou especialização na área de Educação Especial ou Curso de Licenciatura de graduação plena em Educação Especial.	30h/ semanais	RS 26,94/h	105,00

* Além do vencimento informado no quadro acima, serão pagos todos os benefícios previstos em lei, inerentes e específicos a cada uma das funções.

** Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo, INCLUSIVE o PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, poderão se inscrever para contratação de substituição eventual, devendo então serem observadas as regras estabelecidas na Seção VII do Decreto Municipal nº 17.914/2027, além de outras determinações porventura estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEB.

1.3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação em caráter temporário, sob o Regime Especial de Contratação da Lei Complementar nº 185, de 25 de setembro de 2025.

1.4. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

1.4.1. Anexo I – Atribuições das funções.

1.4.2. Anexo II – Conteúdos programáticos das provas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Fraça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção ou das bancas examinadoras bem como do primeiro escalão do governo, assim entendidos os agentes políticos do Poder Executivo.
 - 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.5. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de uma função, desde que pertencentes a blocos diferentes, conforme Tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
<ul style="list-style-type: none">• Professor de Educação Infantil I – PEI I – (0 a 3 anos)• Professor de Educação Infantil II – PEI II – (Oficinas Curriculares)• Professor de Ensino Fundamental I – PEF I – (1º ao 5º ano)• Professor de Ensino Fundamental II – PEF II – (Inglês)• Professor de Ensino Fundamental II – PEF II – (Educação Física)	<ul style="list-style-type: none">• Professor de Educação Infantil II – PEI II – (4 e 5 anos)• Professor de Ensino Fundamental I – PEF I – (Oficinas Curriculares)• Professor de Educação de Jovens e Adultos - PEJA• Professor de Educação Especial – PEE• Profissional de Apoio Escolar

- 2.5.1. Somente nos casos previstos na Tabela acima será garantida a aplicação de provas em horários diferenciados, para as funções que se encontrem em blocos diferentes entre si.
- 2.5.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para as funções constantes do mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.6. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Fraça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- h) Preencher as exigências para contratação segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- i) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- 2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para a contratação no quadro de servidores municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet no período das 00h00min do dia 11 de abril até às 23h e 59min do dia 07 de maio de 2026.**
- 2.8.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.
- 2.8.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.9. Ao se inscrever, **o candidato deverá indicar o código da opção da função para a qual pretende concorrer**, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bebedouro e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos e/ou inverídicos.
- 2.10.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da opção da função.
- 2.10.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.10.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.10.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo, para outros concursos/processos seletivos ou para outro cargo/função.
- 2.10.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.11. **Não será concedida isenção do valor da inscrição.**
- 2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições **(00h00min do dia 11 de abril até às 23h59min do dia 07 de maio de 2026)**, **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.12.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br;
- 2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condições Especiais”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.12.3. Além do requerimento mencionado acima, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico em que conste e fundamente a necessidade indicada.** O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu; e o documento deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.12.4. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.
- 2.12.5. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamspconcursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.12.6. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Processo Seletivo.
- 2.12.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.
- 2.12.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.12.10. O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.12, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro.
- 2.12.11. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.12.12. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Fraça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 2.12.13. A solicitação de condição especial para realização de prova não assegura a participação do candidato para as vagas reservadas a pessoa com deficiência. No caso de pretender concorrer às respectivas vagas reservadas deve também cumprir o procedimento previsto no capítulo 5 e seus itens.
- 2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Processo Seletivo, bem como na área do candidato.
- 2.13.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, os seguintes documentos:
- 2.13.1.1. Declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.13.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 ou não enviar a documentação pertinente no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.14. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
- 2.14.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.14 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamspconcursos.org.br), no campo destinado ao envio da documentação;
- 2.14.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.3. O candidato que não atender aos itens 2.14.1 e 2.14.2 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.14.4. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 2.14. deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições deste Processo Seletivo.
- 2.15. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.
- 2.16. Ao realizar sua inscrição, o candidato também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.17. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, **das 0h00min do dia 11 de abril de 2026 até às 23h59min do dia 07 de maio de 2026** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.17.1. acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.17.2. Localizar, no site, o *link* “Área do Candidato” – deste Processo Seletivo;
- 2.17.3. Clicar em “Inscrição Online”;
- 2.17.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 2.17.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pela(s) função(ões) que deseja concorrer;
- 2.17.6. Conferir e transmitir os dados informados;
- 2.17.7. Efetuar o pagamento da inscrição.
- 2.17.8. Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:
- 2.17.8.1. Pagamento via boleto bancário;
- 2.17.8.2. Pagamento via PIX;
- 2.17.8.3. Pagamento via cartão de crédito.
- 2.17.9. **Para pagamento por boleto bancário ou PIX:** o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 08 de maio de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
- 2.17.10. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Fraça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 2.17.10.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
- 2.17.10.2. No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de "pagamento via pix"**, obtendo o código respectivo para a operação.
- 2.17.11.** Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente receptor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 2.17.12.** O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
- 2.17.13.** Para pagamento por cartão de crédito: **O candidato poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:**
- 2.17.13.1.** Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção "2ª via de boleto";
- 2.17.13.2.** Em seguida, selecionar a opção "pagamento via cartão de crédito", e o botão "efetuar pagamento";
- 2.17.13.3.** Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o candidato deverá indicar:
- 2.17.13.3.1.** Nome do titular como está no cartão;
- 2.17.13.3.2.** Número do cartão de crédito;
- 2.17.13.3.3.** O código de segurança (CVV);
- 2.17.13.3.4.** Mês e ano de validade (MM/AAAA);
- 2.17.13.4.** Após o preenchimento, clicar no botão "efetuar pagamento".
- 2.17.14.** Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito **até as 23h59 do dia 07 de maio de 2026**, último dia do período de inscrições.
- 2.17.15.** O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **07 de maio de 2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**
- 2.17.16. Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.**
- 2.17.17.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).
- 2.17.18.** O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.17.19.** As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.17.20.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **08 de maio de 2026** ou de forma diferente das estabelecidas neste Capítulo.
- 2.17.21.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, ou para outros concursos ou processos seletivos, ou para cargo diferente daquele a que se refere a inscrição paga, devendo o candidato se atentar para a correta seleção do cargo para o qual pretende pagar a inscrição.
- 2.18.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Processo Seletivo.
- 2.18.1.** Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e a senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.18.2.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.18.3.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.18.4.** O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada/ solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.18.5.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.18.5.1.** Não caberá recurso da divulgação de classificação preliminar por motivo de erro de dados cadastrais que sejam utilizados como critério de desempate, devendo o candidato observar o prazo do item 2.18.5.
- 2.18.6.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Fraça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 2.19. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.19.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 2.20. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, do artigo 5º, § 1º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 3.1.1. Para efeito do que dispõe o § 4º, do artigo 7º da Lei Complementar nº 185, de 25 de setembro de 2005, serão reservados aos candidatos com deficiência 20% (vinte por cento) do número de vagas de cada função observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
- 3.1.2. O disposto no item 3.1.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 3.1.3. Não haverá arredondamento de fração, sendo considerados números inteiros.
- 3.2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.2.1. Os deficientes somente poderão disputar por funções cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.3. Conforme o permissivo do disposto no artigo 3º, inciso IV, do Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 com redação dada pelo Decreto Federal nº 9.546 de 30 de outubro de 2018, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.3.1. O laudo médico deverá estar legível, sendo obrigatório conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, bem como estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 3.3.1.1. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.
- 3.3.1.2. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. **Para tal, o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.**
- 3.4. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá indicar informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à condição.
- 3.4.1. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.5. **O laudo médico mencionado ou a Carteira de Identificação Municipal das Pessoas com Deficiência, deverá ser enviado da seguinte maneira:**
- 3.5.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 3.5.2. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 3.5.3. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Processo Seletivo.
- 3.5.4. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 3.5.5. O candidato está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro.
- 3.5.6. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Fraça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 3.6. Os candidatos com deficiência residentes neste município, poderão substituir o laudo médico pela Carteira de Identificação Municipal das Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto na Lei nº 5.599 de 21 de setembro de 2022.
- 3.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.
 - 3.7.1. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura Municipal de Bebedouro e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.
- 3.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.9. A realização das provas em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade do candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 3.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital, ressalvada a opção para concorrência a vaga reservada que deve observar o período de inscrições.
- 3.12. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.13. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.14. **O candidato com deficiência participará em todas as fases do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.**
- 3.15. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 3.16. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoa com deficiência que forem aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de BEBEDOURO ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Bebedouro.
- 3.18. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral, se aprovado dentro da regra geral de classificação.
- 3.19. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.20. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.21. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.
- 3.22. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 3.23. O Edital de divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no presente Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia **19 de maio de 2026** no site do IBAM e/ou da Prefeitura do Município de Bebedouro.
 - 3.23.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital.
 - 3.23.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4. DO CANDIDATO NEGRO E/OU PARDO

- 4.1. Aos candidatos negros e/ou pardos fica assegurada a reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, na forma da Lei Complementar nº 185, de 25 de setembro de 2025.
 - 4.1.1. O disposto no item 4.1 não terá incidência nos casos em que aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) implique, na prática, a majoração indevida por percentual mínimo fixado, ou seja, serão considerados apenas números inteiros.
- 4.2. O candidato que se definir como negro e/ou pardo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 4.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros e/ou pardos, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Fraça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 4.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem negros e/ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.4. Os candidatos negros e/ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 4.5. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato negro e/ou pardo convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva contratação, a vaga será preenchida pelo candidato negro e/ou pardo posteriormente classificado.
- 4.6. Na hipótese de não haver número de candidatos negros e/ou pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.7. Os inscritos na condição de negros e/ou pardos concorrerão às vagas reservadas para este fim e, se classificados, integrarão a lista geral, bem como a especial.
- 4.8. O candidato que não comprovar sua condição de negro e/ou pardo será excluído da lista especial de aprovados pela reserva de vagas, permanecendo na lista de ampla concorrência, se atingida a respectiva pontuação para aprovação, bem como se sujeitará as penas previstas no art. 299 do CPP.
- 4.8.1. Para comprovação de sua condição de negro e/ou pardo o candidato deverá apresentar no ato da convocação cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor como sendo preta ou parda.
- 4.8.2. Não sendo constatada a condição de negro e/ou pardo através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pela Comissão Municipal de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial nomeada pela Portaria nº 40.342/2025.
- 4.8.3. A Comissão Municipal de Verificação Étnico-racial analisará se a autodeclaração étnico-racial dos candidatos aprovados corresponde aos critérios fenotípicos esperados para as cotas raciais, visando assegurar o alcance legítimo das ações afirmativas previstas na legislação vigente, para identificar e evitar casos de pessoas que se autodeclarem como pertencentes a grupos raciais para se beneficiar de cotas, mas não possuam características fenotípicas que as caracterizem como tais.
- 4.8.3.1. A Comissão, com base no critério exclusivamente fenotípico (características visualmente observáveis – cor da pele, textura do cabelo e traços faciais) seguindo, por analogia o art. 6º, § 3º, inciso I da Resolução CSDPU nº 157/2020 confirmará ou não a validade da autodeclaração.
- 4.8.3.2. No ato da verificação da autodeclaração o(a) candidato(a) deverá “ler” e assinar os termos da autodeclaração, que será feita sob as penas da Lei e a recusa implicará a desistência da vaga reservada aos negros e/ou pardos, passando apenas a concorrer nas vagas de ampla concorrência.
- 4.8.4. A decisão da Comissão Municipal de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial em relação a avaliação da autodeclaração será terminativa no âmbito administrativo, não comportando recursos.
- 4.8.5. Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pela Comissão, como negro e/ou pardo, será eliminado deste Processo Seletivo, da lista de reserva de vagas de que trata este item, passando a concorrer apenas na lista de ampla concorrência.
- 4.9. Os candidatos negros e/ou pardos participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação.
- 4.10. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso como candidato negro e/ou pardo está prevista a partir do **dia 19 de maio de 2026** no site do IBAM.
- 4.10.1. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato negro” apenas durante o prazo de inscrição, não podendo fazê-lo posteriormente.
- 4.10.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item anterior será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.11. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos.

5. DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
- **PROVAS OBJETIVAS:** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;
 - **TÍTULOS:** de caráter classificatório para a função de Professor.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas, **com duração de três horas**, terão a seguinte composição:

Cargo	Área de Conhecimento	Número de questões
Profissional de Apoio Escolar	Língua Portuguesa	10
	Matemática	5
	Conhecimentos Específicos e Legislação	15
Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos), Professor de Educação Infantil II (4 e 5 anos), Professor de Educação Infantil II (Oficinas Curriculares), Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Professor de Ensino Fundamental I (Oficinas Curriculares), Professor de Educação de Jovens e Adultos, Professor de Ensino Fundamental II (Inglês), Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física) e Professor de Educação Especial.	Língua Portuguesa	10
	Matemática	5
	Conhecimentos Específicos e Legislação	15

6.1.1. O conteúdo das questões consta do Anexo II deste Edital

6.1.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

6.1.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

6.2. Para ser considerado habilitado na Prova Objetiva e prosseguir na fase subsequente, serão considerados os critérios abaixo:

Função	Número de candidatos a serem habilitados
Todas as Funções	Ter obtido, no mínimo, 20% do total de pontos da prova objetiva.

6.3. Os candidatos que não se enquadrarem na margem estabelecida no item anterior serão excluídos do Processo Seletivo.

6.4. As provas objetivas, para todas as funções, estão previstas para o dia **31 de maio de 2026**.

6.4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Bebedouro/SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

6.4.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **22 de maio de 2026** no site do IBAM – www.ibamspconcursos.org.br, no site da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB www.educacao.bebedouro.sp.gov.br e no site da Prefeitura do Município de Bebedouro – www.bebedouro.sp.gov.br, através da Imprensa Oficial do Município Bebedouro.

6.4.3. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

6.4.3.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

6.4.3.2. **O IBAM e a Prefeitura do Município de Bebedouro não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, antisspam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável que o candidato sempre consulte o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.**

6.4.3.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, devendo o candidato acompanhar no site do IBAM a publicação do Edital de Convocação para as provas e demais publicações oficiais.

6.4.3.4. O IBAM e a Prefeitura do Município de Bebedouro não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Fraça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

da Prefeitura do Município de Bebedouro e da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB.

6.4.3.5. O Cartão de Convocação Individual – CCI, disponível na área do candidato, é mecanismo auxiliar de informação, prevalecendo, em qualquer caso a publicação realizada pelo Diário Oficial do Município e divulgação do respectivo Edital na área de documentação do portal do concurso.

6.5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, da Prefeitura do Município de Bebedouro da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB.

6.5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

6.5.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.5.2.1. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

6.5.3. É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.

6.5.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

6.5.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

6.5.6. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.5.7. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.5.8. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

6.6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade **com foto** que bem o identifique, sendo aceitos: **Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.**

6.6.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade, com exceção da CNH.

6.6.2. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.

6.6.2.1. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, **não suprirá a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.**

6.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.6, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH, RG e CIN, através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.

6.6.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.6.5. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

6.6.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.5.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.7. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Fraça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.

- 6.7.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase de julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.7.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.7.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.8. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
 - 6.8.1. **Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, este somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.**
- 6.9. O candidato que necessitar **usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, orelhas e pescoço deverá ter justificativa médica** e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.10. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 6.11. **O uso, a emissão de som de quaisquer funcionalidades de aparelhos**, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**
 - 6.11.1. Os celulares, smartwatches e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
 - 6.11.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
 - 6.11.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
 - 6.11.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
 - 6.11.5. Aconselha-se que os candidatos levem consigo, no dia da prova, apenas o documento de identificação e caneta esferográfica para resolução de sua prova.
 - 6.11.6. A critério da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.
- 6.12. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
 - 6.12.1. Novo procedimento de vistoria descrito no item anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
 - 6.12.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 6.13. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a terceiros, a códigos, livros, manuais, impressos, folhas soltas, em branco ou não, ou quaisquer anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
 - 6.13.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.14. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
 - 6.14.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
 - 6.14.2. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Fraça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 6.14.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.14.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.14.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.14.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.14.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.14.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.15. É obrigação do candidato conferir o material recebido no momento da aplicação das provas e informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.15.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.16. O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal o seu caderno de questões e a sua folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.16.1. **Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.**
- 6.16.2. **Somente será permitido o candidato levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.**
- 6.16.2.1. O modelo de caderno de questões será posteriormente disponibilizado na “área do candidato” no portal do IBAM.
- 6.16.2.2. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala
- 6.16.2.3. Não serão disponibilizados cadernos de questões por outras formas e meios além do descrito no item 6.16.2.1 e 6.16.2.
- 6.16.3. Será anulada a prova do candidato que não devolver sua folha de respostas.
- 6.16.4. **Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 6.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.17.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.17.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.17.3. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.
- 6.17.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 6.17.3.2. Exceto no caso previsto no item 6.17, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.18. Não haverá, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

7. DOS TÍTULOS

- 7.1. Haverá Prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos as funções de PROFESSORES, habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 6.2 deste Edital.
- 7.1.1. A pontuação obtida na Prova de Títulos será somada à pontuação obtida na prova escrita objetiva, para fins de classificação final.
- 7.1.2. A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Fraça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

7.2. Do envio dos títulos

7.2.1. Os títulos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante acesso à Área do Candidato, disponível no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), realizando o envio da documentação comprobatória por meio de upload, nos dias estabelecidos em Edital de Convocação específico para essa etapa.

7.2.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, em arquivos com tamanho máximo de 1 MB por documento, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, devendo ser digitalizados frente e verso quando o documento possuir informações em ambos os lados.

7.2.2.1. Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a adequada identificação das informações necessárias à análise não serão considerados para fins de pontuação.

7.2.3. A documentação encaminhada terá validade exclusivamente para este Concurso Público.

7.2.3.1. O envio de documentos duplicados ou repetidos não implicará pontuação adicional, sendo considerada apenas uma ocorrência para fins de análise.

7.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não se responsabilizam pela não recepção dos documentos em razão de problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, erros de digitação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, cabendo ao candidato certificar-se de que o envio foi devidamente realizado.

7.4. Da autenticidade dos documentos

7.4.1. Os títulos apresentados pelos(as) candidatos(as) habilitados(as) poderão ser verificados quanto à autenticidade, podendo a organizadora consultar sistemas de validação das instituições emissoras. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, adulteração ou falsidade documental implicará a anulação da pontuação atribuída, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

7.5. Dos títulos considerados

Serão considerados apenas os títulos indicados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

TABELA – PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Título de Doutor correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso, ambos com o histórico escolar. Quando o diploma ou certificado não permitir a identificação da área de formação do título, deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela instituição de ensino. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos originalmente digitais que permitam verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Título de Mestre correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	2,5	2,5	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão do curso, ambos com o histórico escolar. Quando o diploma ou certificado não permitir a identificação da área de formação do título, deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela instituição de ensino. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos originalmente digitais que permitam verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Fraça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) correlato à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo, realizada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada a ofertar cursos de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	1,0	2,0	Certificado ou declaração de conclusão ambos acompanhados do respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino que permita verificar a carga horária e as disciplinas cursadas. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico ou documentos digitais verificáveis junto à instituição emissora.
---	-----	-----	---

7.6. Requisitos dos títulos

- 7.6.1.** Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada modalidade na tabela constante do item 7.5.
- 7.6.2.** Constituem títulos somente os acima indicados, desde que estejam relacionados à área de formação exigida para o cargo ou às atribuições do cargo para o qual o candidato concorre, cabendo à banca examinadora avaliar a correlação entre o título apresentado e a área de formação exigida ou as atribuições do cargo, devendo os documentos apresentados conter as informações necessárias à identificação da titulação obtida e, quando aplicável, a respectiva carga horária do curso.
- 7.6.3.** Nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização), a carga horária total informada no certificado ou declaração deverá ser compatível com as informações constantes no respectivo histórico escolar, no qual deverão constar as disciplinas cursadas.
- 7.6.4.** Não serão considerados:
- a) cursos de graduação;
 - b) cursos de formação em serviço;
 - c) cursos que constituam requisito para investidura no cargo.

7.7. Comprovação do requisito do cargo

- 7.7.1.** Caso o candidato possua mais de um título da mesma natureza que constitua requisito para o cargo, deverá apresentar, além do título que pretende pontuar, aquele utilizado para comprovação do requisito de ingresso. O título utilizado para comprovação do requisito de ingresso não será pontuado na Prova de Títulos. O candidato deverá indicar, no campo destinado a essa finalidade no sistema de envio de títulos, qual documento foi apresentado para fins de comprovação do requisito do cargo. Na ausência dessa indicação, caberá à banca identificar o documento utilizado como requisito.

7.8. Identificação da área do título

- 7.8.1.** Quando necessário para a verificação da área de formação do título, poderá ser apresentado histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares.
- 7.8.2.** Não será aberto prazo suplementar para apresentação de histórico ou declaração complementar.

7.9. Cursos de mestrado e doutorado

- 7.9.1.** Os títulos referentes a cursos de mestrado ou doutorado somente serão considerados quando provenientes de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 7.9.2.** Caso o candidato ainda não possua o diploma de mestrado ou doutorado, poderá apresentar ata de defesa da dissertação ou tese, acompanhada de documento emitido pela instituição de ensino que comprove a conclusão do curso.
- 7.9.3.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de diploma ou certificados que não comprovem a efetiva conclusão do curso.

7.10. Títulos obtidos no exterior

- 7.10.1.** Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino brasileira competente, conforme a legislação educacional vigente.
- 7.10.2.** Os documentos deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado, quando emitidos em idioma estrangeiro.

7.11. Documentos digitais e diplomas digitais

- 7.11.1.** Serão aceitos documentos originalmente emitidos em formato digital pelas instituições de ensino, desde que contenham mecanismos que permitam verificar sua autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, código de validação, QR Code, endereço eletrônico de verificação ou outro mecanismo oficial de validação disponibilizado pela instituição emissora.
- 7.11.2.** Serão aceitos diplomas digitais emitidos pelas instituições de ensino superior nos termos da regulamentação do Ministério da Educação, especialmente aqueles emitidos conforme as normas relativas ao Diploma Digital.
- 7.11.3.** Para fins de envio na etapa de Prova de Títulos, serão aceitos somente documentos digitalizados a partir do



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

documento original, desde que legíveis e completos.

7.12. Prazo e forma de apresentação

7.12.1. Somente serão analisados os documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação da etapa.

7.12.2. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos após o envio da documentação.

7.12.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste capítulo.

7.13. Disposições finais

7.13.1. Não serão considerados títulos que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste capítulo.

7.13.2. Se comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou apresentação dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, podendo ser excluído do concurso, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

8.2. A pontuação final do candidato será representada pela somatória das notas obtidas em todas as modalidades de prova em que participou.

8.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, incluído os deficientes e os negros e/ou pardos habilitados que tenham alcançado a nota de corte da lista geral, uma especial para candidatos negros e/ou pardos habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência habilitados.

8.3.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou dos negros e/ou pardos, não será elaborada a lista especial respectiva.

8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data da publicação deste Edital;

b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;

c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva;

d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerada na data da publicação deste Edital;

e) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, conforme item 2.14 e subitens.

8.4.1. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8.4.2. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos no momento da convocação para contratação.

8.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação divulgada na internet.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recursos é de **02 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.

9.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamspconcursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo **até às 18 horas** (horário de Brasília) do último dia destinado para este fim.

9.2.1. No caso de recurso contra o gabarito, o candidato deverá interpor um recurso para cada questão impugnada, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

9.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**

9.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM - <http://www.ibamsp-concursos.org.br> na área do candidato e não será encaminhada resposta individual.

9.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM

9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Fraça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - g) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 9.7. **Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.**
- 9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido e que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 9.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 9.9.1. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele.
- 9.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.12. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 9.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das etapas do Processo Seletivo, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM <http://www.ibamsp-concursos.org.br>, no site da SEMEB www.educacao.bebedouro.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura.
- 9.14. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 9.16. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação far-se-á na forma estabelecida na Legislação.
- 10.1.1. A convocação para contratação será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro.
- 10.2. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas na Tabela do item 1.2 e nas exigências constantes do item 2.6 deste Edital.
- 10.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 10.4. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados se aprovados nos exames pré-admissionais (médicos, psicológicos e outros que porventura forem determinados) realizados pela Prefeitura ou por sua ordem.
- 9.4.1. A apresentação de exames, caso solicitados, será de inteira responsabilidade do candidato, inclusive eventuais despesas e, a não apresentação no prazo determinado poderá implicar na eliminação do candidato.
- 10.5. As despesas de deslocamento, hospedagem e demais despesas pessoais para contratação serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.6. A convocação dos candidatos aprovados e habilitados para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observando-se, o que dispõe o presente Edital e as normas contidas no Decreto Municipal nº 17.914/2025, publicado a 03/10/2025, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes, aulas e/ou turmas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.
- 10.7. Na sessão de atribuição de classe/aulas/função, os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar documentos originais ou cópia autenticada em cartório, que comprovem os requisitos para a atribuição estabelecidos



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Fraça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

nos dispositivos legais vigentes, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos. A não apresentação da documentação exigida implicará na perda do direito de participar da sessão de atribuição de classe/aulas/função.

- 10.8. Os candidatos aprovados e classificados deverão estar presentes, na sessão de atribuição de classe/aulas e/ou função, no local e horário determinado em Edital de Convocação. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada perderá o direito de participar da mesma. A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Edital na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO e no site www.educacao.bebedouro.sp.gov.br, com data, horário e local onde acontecerá a sessão de atribuição.
- 10.9. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública.
- 10.10. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro e o limite fixado por lei.
- 10.11. O candidato que tiver classes/aulas/função atribuída deverá comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição a fim de análise da documentação.
- 10.12. Será considerado desistente o candidato contratado que deixar de assumir o exercício em data determinada pela SEMEB, sem comprovação legal.
- 10.13. O candidato contratado cumprirá o horário de trabalho estabelecido pela escola sede de controle de frequência para a respectiva função.
- 10.14. O candidato contratado para atuar nas Oficinas Curriculares das escolas de tempo integral e/ou nas Atividades de Enriquecimento Curricular das Escolas de Tempo Parcial e nos Projetos extracurriculares quando convocado, deverá participar das formações oferecidas pela SEMEB.
- 10.15. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.16. **Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo, INCLUSIVE o PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, poderão se inscrever para contratação de substituição eventual, devendo então serem observadas as regras estabelecidas na Seção VII do Decreto Municipal nº 17.914/2027, além de outras determinações porventura estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEB.**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. **A aceitação dos termos deste Edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 10.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 10.4. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 10.5. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando o caderno de questões, a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) **estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfurocortante;**
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) **fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 10.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.6.1. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados **até sua homologação** serão publicados nos sites www.ibamsp-concursos.org.br, <http://www.bebedouro.sp.gov.br>, através da Imprensa Oficial do Município e no site da SEMEB educacao.bebedouro.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 10.7. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 10.8. **A Prefeitura do Município de Bebedouro e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.**
- 10.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo site do IBAM, as eventuais retificações.
- 10.10. A Prefeitura do Município de Bebedouro e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 10.11. **O prazo de validade deste Processo Seletivo é para o segundo semestre do ano letivo de 2026**, a contar da data de sua homologação.
- 10.12. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município de Bebedouro.
- 10.13. A publicação dos atos relativos à convocação para contratação, após a homologação do Processo Seletivo, será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB.
- 10.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro, do site do IBAM e da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB.
- 10.15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 10.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após sua publicação.
- 10.17. **As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo IBAM, no que couber.**
- 10.18. Fica estabelecido por este Edital, o foro da Comarca de Bebedouro para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Processo Seletivo, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bebedouro, 10 de abril de 2026.

LUCAS GIBIN SEREN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO nº 02/2026

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Profissional de Apoio Escolar

- Exercer a função de cuidador do estudante com deficiência, quando designado, atendendo ao disposto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).
- Comunicar ao professor e/ou ao gestor escolar situações que requeiram atenção especial, como casos de doenças, acidentes, violação dos direitos dos estudantes, entre outros. Conscientizar, prevenir e combater todos os tipos de violência e intimidação sistemática contra o estudante.
- Reunir-se periodicamente com a direção da unidade escolar e com os profissionais da educação da instituição para o alinhamento das ações correlatas às atribuições de seu cargo.
- Apoiar as funções de cuidar e educar auxiliando o professor nas atividades de formação de hábitos, tais como: alimentação, higiene das mãos, corporal e bucal, repouso, dentre outras, nos horários estabelecidos e planejados ou de acordo com a necessidade do estudante.
- Auxiliar o professor na organização dos espaços e materiais para a realização das propostas pedagógicas com os estudantes.
- Zelar pela organização e comportamento dos estudantes em horários de recreio e/ou horários coletivos de interações.
- Auxiliar o professor no processo de construção da autonomia do estudante, respeitando a sua individualidade e o seu processo de desenvolvimento.
- Auxiliar os estudantes no desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com as orientações e planejamento do professor regente.
- Atuar de forma articulada com o professor da classe comum, da classe de Atendimento Educacional Especializado, não tendo a atribuição de desenvolver atividades educacionais diferenciadas e nem se responsabilizar pelo ensino do estudante, mas colaborar com o Professor e/ou Direção na execução das atividades propostas aos estudantes, interagindo com os demais profissionais da instituição.
- Auxiliar os estudantes em situação de desfalde.
- Auxiliar o estudante nas atividades de vestir, deambular ou locomover, manipular objetos, sentar, levantar, transferência postural, escrever, digitar, comunicar-se, orientar-se espacialmente, brincar e outras.
- Orientar e auxiliar o estudante quanto ao uso adequado do banheiro. Cuidar da higiene pessoal e sanitária do estudante sob sua tutela quando necessário.
- Zelar e organizar os pertences pessoais do estudante.
- Assistir o estudante dentro e fora da sala de aula no período de permanência da escolar.
- Garantir o cuidado em relação a integridade física do(s) estudante(s) sob sua responsabilidade.
- Agir de acordo com o art. 232 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), não submetendo a criança e/ou o adolescente, sob seus cuidados, a situações vexatórias ou a constrangimentos, tratando-os com urbanidade e respeito.
- Exercer a função de apoio de forma volante conforme necessidade da unidade escolar.
- Zelar pelo patrimônio, pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho.
- Participar das formações oferecidas pela SEMEB e da unidade escolar.
- Cumprir as determinações da legislação vigente.
- Oferecer apoio em todas as ações desenvolvidas pela unidade escolar tendo em vista a qualidade e o respeito às necessidades no atendimento aos estudantes.
- Acompanhar o estudante em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar.
- Atender a mais de um estudante e/ou as necessidades da sala a partir das observações e identificação dos profissionais escolares responsáveis pelo atendimento dos estudantes.
- Nos casos de transferência do estudante atendido para outra unidade escolar do município o Profissional de Apoio Escolar será remanejado para a mesma escola.
- Desempenhar suas funções em mais de uma unidade escolar, caso, não haja estudante para atender nos dois turnos da mesma unidade escolar.
- Executar outras atividades semelhantes e pertinentes ao cargo, na ausência do estudante, determinadas pelo superior hierárquico.
- Auxiliar e acompanhar os horários de entrada e saída dos estudantes da unidade escolar sob as orientações da gestão escolar.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- Manter limpo e organizado o local de trabalho, fazer a lavagem e higienização dos brinquedos, materiais e utensílios utilizados durante as propostas/atividades.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I (0 a 3 ANOS), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II – (4 e 5 ANOS), PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º a 5º ANO), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (INGLÊS), PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEE)

- Planejar aulas com antecedência e elaborar registros reflexivos;
- Ministrar aulas e ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem;
- Garantir o cuidado em relação a integridade física da (s) criança (s) sob sua responsabilidade, incluindo as aulas de recreação.
- Combater a prática de agressões verbais e físicas entre os alunos de sua turma.
- Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação responsável pela gestão da educação;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- Elaborar Planos de Curso e os Planos de Ensino, Programas e Projetos Educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Planejamento: elaboração do plano de estudos e das atividades;
- Atendimento síncrono: aulas presenciais ou virtuais; interação com os alunos;
- Atendimento assíncrono: postagem do plano de estudos na plataforma Google Classroom ou impressão deste material, acompanhamento da execução das atividades;
- Orientar e interagir com a família quando necessário e dar ciência a gestão da unidade escolar.
- Realizar permanentemente busca ativa dos alunos: comunicação com os gestores e interação com os estudantes e seus familiares por meio da plataforma Google Classroom, WhatsApp business, e-mail ou telefone
- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar dos Conselhos de Classe /Etapa/ Ano ou Termo e do Conselho de Escola;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;
- Participar das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC;
- Cumprir as Aulas de Trabalho Pedagógico Especial – ATPE no âmbito da unidade escolar.
- Cumprir as determinações da legislação vigente.
- Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações sempre que solicitadas pela Direção da Escola.
- Responsabilizar-se pelo controle da frequência dos alunos, efetuando seu registro nos diários de classe.
- Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso.
- Responsabilizar-se pela entrega de documentos relativos à frequência e rendimento escolar dos alunos, bem como de outros, nos prazos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.
- Planejar e executar atividades de recuperação contínua para os alunos com rendimento escolar insatisfatório.
- Manter contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obter dados de interesse para o processo educativo.
- Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, para encaminhamento aos setores especializados de assistência.
- Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar.
- Buscar autoformação continuada no sentido de validar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II – (Oficinas Curriculares) e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – (Oficinas Curriculares)

- Planejar aulas com antecedência e elaborar registros reflexivos;
- Ministrar aulas e ser responsável pela garantia do processo ensino-aprendizagem;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- Garantir o cuidado em relação a integridade física da (s) criança (s) sob sua responsabilidade, incluindo as aulas de recreação.
- Combater a prática de agressões verbais e físicas entre os alunos de sua turma.
- Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação responsável pela gestão da educação;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- Elaborar Planos de Curso e os Planos de Ensino, Programas e Projetos Educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- Planejamento: elaboração do plano de estudos e das atividades;
- Atendimento síncrono: aulas presenciais ou virtuais; interação com os alunos;
- Atendimento assíncrono: postagem do plano de estudos na plataforma Google Classroom ou impressão deste material, acompanhamento da execução das atividades;
- Orientar e interagir com a família quando necessário e dar ciência a gestão da unidade escolar.
- Realizar permanentemente busca ativa dos alunos: comunicação com os gestores e interação com os estudantes e seus familiares por meio da plataforma Google Classroom, WhatsApp business, e-mail ou telefone;
- Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar do Conselho de Escola;
- Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;
- Conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na oficina curricular.
- Disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEMEB e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- Utilização de metodologia de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos;
- Ser capaz de promover cotidianamente a autoestima do educando;
- Tratar a todos com urbanidade e ser capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito a legislação, ao grupo docente/discente e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo;
- Possuir facilidade para desenvolver trabalhos em equipe;
- Ser capaz de articular o trabalho da oficina curricular com as demais áreas do currículo;
- Participar nos conselhos de classe/etapa, estando em dia com os documento escolares de sua competência;
- Frequentar as aulas de trabalho pedagógico coletivo (ATPC), tanto na escola quando na SEMEB;
- Executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas pelo superior imediato.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Fraça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS

Observação: a legislação indicada deverá ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; localização de informações explícitas e implícitas; finalidade e gênero textual; ortografia oficial; acentuação gráfica; emprego de pontuação; classes de palavras em uso; concordância verbal e nominal; emprego de pronomes; sentido de palavras e expressões.

MATEMÁTICA

Números naturais, inteiros, racionais e decimais: leitura, escrita, comparação e operações. Resolução de situações-problema do cotidiano envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão. Noções de fração e porcentagem em situações simples. Sistema monetário brasileiro. Grandezas e medidas: tempo, comprimento, massa e capacidade. Leitura de relógio, calendário e organização de rotinas e horários. Leitura e interpretação de tabelas, gráficos e informações numéricas simples. Noções de espaço e forma: localização, orientação espacial, deslocamento e reconhecimento de figuras geométricas planas. Resolução de situações-problema e raciocínio lógico-matemático aplicados ao cotidiano escolar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO

Função do profissional de apoio escolar no contexto da unidade escolar; cuidado, proteção e promoção da autonomia do estudante; apoio nas rotinas de alimentação, higiene, locomoção, comunicação, organização de materiais e acompanhamento em atividades escolares; atuação articulada com professor, gestão escolar e profissionais do atendimento educacional especializado; convivência escolar, prevenção de violências e respeito à dignidade da criança e do adolescente; noções de inclusão escolar, acessibilidade e apoio ao estudante com deficiência; postura ética, relações interpessoais e responsabilidades funcionais no ambiente escolar.

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Lei nº 13.185/2015 – Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

Lei nº 13.431/2017 – sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Lei nº 14.811/2024 – medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência em estabelecimentos educacionais.

CARGOS DOCENTES

Aplica-se a:

Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos); Professor de Educação Infantil II (4 e 5 anos); Professor de Educação Infantil II (Oficinas Curriculares); Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano); Professor de Ensino Fundamental I (Oficinas Curriculares); Professor de Educação de Jovens e Adultos; Professor de Ensino Fundamental II (Inglês); Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física); Professor de Educação Especial.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais; relações de sentido entre palavras e expressões; coesão e coerência textual; ortografia oficial; acentuação gráfica; pontuação; classes de palavras e seus empregos; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego e colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Números naturais, inteiros, racionais e decimais: leitura, escrita, comparação e operações. Frações, números decimais e porcentagem. Razão e proporção. Resolução de situações-problema envolvendo as quatro operações. Grandezas e medidas: comprimento, massa, capacidade, tempo e temperatura. Sistema monetário brasileiro. Leitura e interpretação de tabelas, gráficos e informações numéricas. Noções de espaço e forma: figuras geométricas planas, perímetro e área em situações simples. Resolução de problemas e raciocínio lógico-matemático aplicados ao cotidiano escolar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO COMUM PARA TODOS OS CARGOS

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente

Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

Lei nº 13.185/2015 – Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Fraça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Lei nº 14.811/2024 – medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência em estabelecimentos educacionais
Lei nº 13.431/2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I (0 A 3 ANOS)

Educação infantil de 0 a 3 anos; indissociabilidade entre educar e cuidar; desenvolvimento infantil na primeira infância; vínculos, interações e brincadeiras; organização de tempos, espaços e materiais na creche; observação e registros do desenvolvimento infantil; adaptação e acolhimento; rotina na educação infantil; campos de experiência e direitos de aprendizagem; práticas de linguagem, movimento, escuta, corpo e ludicidade na creche; relação entre escola e família no atendimento à primeira infância.

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo. 2019 – Educação Infantil.

Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018 - páginas 31 – 51.

Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Disponível: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf

BRASIL. Práticas Cotidianas na Educação Infantil – Bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília: MEC, SEB, DICEI, Faculdade de Educação Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009 - páginas 57 – 110.

Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf

BRASIL. Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. 2v. Brasília: MEC/SEB, 2006 - páginas 13-24.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf>

REDE NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA. Plano Nacional da Primeira Infância- páginas 95-127.

Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

FRIEDMANN, Adriana O brincar na Educação Infantil – Observação, adequação e inclusão. 1ª Edição, Ed. Moderna, 2012.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de (Org.) O trabalho do professor na Educação Infantil. São Paulo, Ed. Biruta, 2012.

OLIVEIRA, Z. R. ROSSETTI-FERREIRA, C. O valor da interação criança-criança em creches no desenvolvimento infantil. FCC, n.87, São Paulo, 1993.

Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/index.php/cp/article/view/928/933>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II (4 E 5 ANOS)

Educação infantil na pré-escola; desenvolvimento integral da criança de 4 e 5 anos; interações e brincadeiras; campos de experiência; oralidade, linguagem, escuta, imaginação e expressão; jogos, matemática na infância e exploração do ambiente; planejamento e avaliação na pré-escola; documentação pedagógica; transição da educação infantil para o ensino fundamental; práticas pedagógicas que promovam autonomia, socialização e ampliação de repertórios culturais.

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo. 2019 – Educação Infantil.

Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018 - páginas 31 – 51.

Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Disponível: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf

BRASIL. Práticas Cotidianas na Educação Infantil – Bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília: MEC, SEB, DICEI, Faculdade de Educação Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009- páginas 57 – 110.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf

BRASIL. Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. 2v. Brasília: MEC/SEB, 2006- páginas 13-24.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf>

REDE NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA. Plano Nacional da Primeira Infância - páginas 95-127.

Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi; ROSA, Ester Calland de Sousa. Ler e Escrever na Educação Infantil – Discutindo práticas pedagógicas. 2ª Edição, Ed Autêntica, 2011.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre, Ed. Mediação, 2012

REAME, Eliane... [et al.]. Matemática no dia a dia da Educação Infantil: rodas, cantos, brincadeira e histórias. São Paulo: Livraria Saraiva, 2012.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Fraça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II (OFICINAS CURRICULARES)

Educação integral na infância; especificidade do trabalho pedagógico em oficinas curriculares; planejamento, desenvolvimento e avaliação de atividades por oficinas; metodologias ativas, ludicidade e interdisciplinaridade; inclusão, participação, cooperação e fortalecimento da autoestima do educando; articulação das oficinas com a proposta pedagógica da escola; experiências orais, escritas e simbólicas; arte e suas linguagens; jogos matemáticos; educação ambiental; experiências ao ar livre; formação de hábitos; psicomotricidade.

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo. 2019 – Educação Infantil. Páginas: 47 a 69. Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018 - páginas 31 – 51. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf
Resolução CNE/CEB nº 5/2009. Disponível: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf

BRASIL. Práticas Cotidianas na Educação Infantil – Bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília: MEC, SEB, DICEI, Faculdade de Educação Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2009- páginas 57 – 110. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf

BRASIL. Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil. 2v. Brasília: MEC/SEB, 2006- páginas 13-24. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf>

REDE NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA. Plano Nacional da Primeira Infância - páginas 95-127. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>

BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi; ROSA, Ester Calland de Sousa. Ler e Escrever na Educação Infantil – Discutindo práticas pedagógicas. 2ª Edição, Ed Autêntica, 2011.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre, Ed. Mediação, 2012

REAME, Eliane... [et al.]. Matemática no dia a dia da Educação Infantil: rodas, cantos, brincadeira e histórias. São Paulo: Livraria Saraiva, 2012.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)

Anos iniciais do ensino fundamental; alfabetização e letramento; leitura, compreensão e produção de textos; ensino de matemática nos anos iniciais; resolução de problemas; planejamento e organização do trabalho pedagógico; avaliação diagnóstica e formativa; recomposição da aprendizagem; recuperação contínua; uso de registros pedagógicos; organização da rotina escolar; currículo, interdisciplinaridade e acompanhamento do desenvolvimento do estudante; práticas inclusivas nos anos iniciais.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018 – Págs 5 a 29: Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo. 2019 – Anos iniciais do Ensino Fundamental. Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf

CARVALHO, Rosita Edler. “Educação Inclusiva: do que estamos falando?” In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 – p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil.

Disponível em <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/4395>

HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação na construção do conhecimento. Série Ideias nº 22, SP, FDE.

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. 6ª. Ed. São Paulo: Contexto, 2010. _____. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, 2004.

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n25/n25a01.pdf>

LERNER, D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

MUNIZ, C. A. Diversidade dos conceitos das operações e suas implicações nas resoluções das classes de situações. In: **GUIMARÃES, G.; BORBA, R.** (org.). Reflexões sobre o ensino da Matemática nos anos iniciais de escolarização. Brasília: ISBEM, 2009.

WEFFORT, H. F, ANDRADE, J.P, COSTA, N.G, Currículo e educação integral na prática: uma referência para estados e municípios – 1. Ed. – São Paulo: Associação Cidade Escola Aprendiz, 2019.

Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/curriculo-na-educacao-integral/wp-content/uploads/2019/01/caderno-1-curriculo-e-ei-na-pratica.pdf>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Fraça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (OFICINAS CURRICULARES)

Educação integral e oficinas curriculares no ensino fundamental; planejamento e desenvolvimento de atividades em oficinas; articulação entre oficinas curriculares e currículo regular; acompanhamento pedagógico; cultura e arte; participação social; tecnologia e cultura da inovação; metodologias de projeto; estratégias de engajamento e ampliação das oportunidades de aprendizagem; avaliação e registros nas oficinas; trabalho integrado com a equipe escolar.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018 – Págs 5 a 29:

Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo. 2019 – Anos iniciais do Ensino Fundamental.

Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf

Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

CARVALHO, Rosita Edler. “Educação Inclusiva: do que estamos falando?” In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 – p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil.

Disponível em <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/4395>

HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação na construção do conhecimento. Série Ideias nº 22, SP, FDE.

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. 6ª. Ed. São Paulo: Contexto, 2010. _____. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, 2004.

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n25/n25a01.pdf>

LERNER, D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

MUNIZ, C. A. Diversidade dos conceitos das operações e suas implicações nas resoluções das classes de situações. In:

GUIMARÃES, G.; BORBA, R. (org.). Reflexões sobre o ensino da Matemática nos anos iniciais de escolarização. Brasília: ISBEM, 2009.

WEFFORT, H. F, ANDRADE, J.P, COSTA, N.G, Currículo e educação integral na prática: uma referência para estados e municípios – 1. Ed. – São Paulo: Associação Cidade Escola Aprendiz, 2019.

Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/curriculo-na-educacao-integral/wp-content/uploads/2019/01/caderno-1-curriculo-e-ei-na-pratica.pdf>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Fundamentos da educação de jovens e adultos; perfil, trajetórias e especificidades do estudante jovem e adulto; alfabetização e letramento de jovens e adultos; currículo e planejamento na EJA; contextualização da aprendizagem; valorização dos saberes prévios e das experiências de vida; estratégias de permanência e combate à evasão; avaliação na EJA; organização do trabalho pedagógico nos anos iniciais da EJA; relação entre escolarização, cidadania e mundo do trabalho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Educação para Jovens e Adultos, Ensino Fundamental, Proposta Curricular para o 1º segmento. Brasília. 2001.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/propostacurricular/primeirosegmento/propostacurricular.pdf>

Resolução CNE/CEB nº 1/2000, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>

FREIRE, Paulo Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 2000.

GADOTTI, Moacir – Por uma política nacional de educação popular de jovens e adultos. 1ª Ed. São Paulo: Moderna – Fundação Santillana, 2014.

GADOTTI, Moacir – ROMÃO José E. (Orgs). – Educação de Jovens e Adultos – Teoria, prática e proposta. 7ª Ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2005. (Guia da escola cidadã; v.5).

SOEK Ana Maria et al – Mediação Pedagógica na alfabetização de jovens e adultos. Curitiba: Ed. Positivo, 2009.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (INGLÊS)

Ensino de língua inglesa na educação básica; leitura, compreensão e produção de sentidos em língua inglesa; oralidade, escuta, vocabulário e gramática em contexto; gêneros textuais no ensino de língua inglesa; práticas comunicativas; planejamento, metodologias e avaliação no ensino de inglês; uso pedagógico de recursos didáticos; desenvolvimento das competências previstas no currículo; estratégias de ensino voltadas à participação e à aprendizagem dos estudantes.

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo. 2019 – Anos finais do Ensino Fundamental.

Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

RICHARDS, J. C.; RENANDYA, W. A. (Ed.). Methodology in language teaching: an anthology of current practice. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

SWAN, M. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005.

CAPEL, Annette; SHARP, Wendy. Objective First Certificate: Workbook With Answers. 1ª Edição, Ed. Cambridge University Press, 2008.

CARVALHO, Rosita Edler. "Educação Inclusiva: do que estamos falando?" In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 – p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil.

Disponível em <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/4395>

ALMEIDA Filho, J. C. P. Dimensões comunicativas no ensino de línguas. Campinas: Pontes, 1998.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUCAÇÃO FÍSICA)

Educação física escolar; cultura corporal de movimento; jogos, brincadeiras, esportes, ginásticas, danças e lutas; planejamento, avaliação e organização das aulas de educação física; desenvolvimento motor; inclusão e participação dos estudantes; segurança nas práticas corporais; educação física e formação integral; articulação entre educação física, saúde, convivência e cidadania; psicomotricidade no contexto escolar.

SÃO PAULO. Currículo Paulista. SEESP. EFAP. Versão final. São Paulo. 2019 – Anos finais do Ensino Fundamental.

Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf

BORGES, C. L. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, C. L.; DESBIENS, J. F.(Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190.

MARCELLINO, N. C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papirus, 2006.

CARVALHO, Rosita Edler. "Educação Inclusiva: do que estamos falando?" In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 – p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil.

Disponível em <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/4395>

SOUSA, E. S.; ALTMAN, H. Meninos e meninas: expectativas corporais e implicações na Educação Física escolar. Cadernos Cedes, Campinas, v. 19, n. 48, p. 52-68, 1999.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/WmskFBM75bMM855MZyYvgb/>

NEIRA, M. G. A. Educação Física. In: CANO, M. R. O. (Org.). A reflexão e a prática no ensino. São Paulo: Blucher, 2011.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado; público-alvo da educação especial; acessibilidade e eliminação de barreiras; recursos pedagógicos acessíveis e tecnologia assistiva; adaptação e flexibilização curricular; trabalho colaborativo entre professor da classe comum e professor do atendimento educacional especializado; avaliação, planejamento e acompanhamento do estudante público-alvo da educação especial; estratégias de mediação pedagógica; participação da família; inclusão escolar e garantia do direito à aprendizagem.

BRASIL. Ministério da Educação – MEC- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Secretaria de Educação Especial - MEC/SEESP, 2008.

Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/media/secadi/politicaseducacaoespecial.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos – Legais da Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva/Secretaria da Educação Especial – Brasília. Secretaria da Educação Especial. - 2010.7 2p.

Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192

BRASIL (2015). Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática – Brasília: Ministério da Saúde.

Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_atencao_pessoas_transtorno.pdf

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à pessoa com paralisia cerebral. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 72 p.

Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_paralisia_cerebral.pdf

CAPELLINI, V. L. M. F. A avaliação das possibilidades do trabalho colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental. 2004. 299 f. Tese (Doutorado em Educação Especial). Programa de Pós-Graduação em Educação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 351
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Especial, Departamento de Educação, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos. 2004.

Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/items/522b2820-6449-4e22-94bb-ad9f787fc0fc>

CARVALHO, R. E. Escola Inclusiva: a reorganização do trabalho pedagógico. Porto Alegre: Mediação, 2020.

LACERDA, C.B.F.; LODI, A.C.B. Uma escola duas línguas: letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização. Porto Alegre: Mediação, 2009.

MENDES, E. G. Colaboração entre ensino regular e especial: o caminho do desenvolvimento pessoal para a inclusão escolar. In: MANZINI, E. J. (Org.). Inclusão e acessibilidade. Marília: ABPEE, 2006. p. 29-41.